



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 616, de 21 de setembro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a participar financeiramente em transporte escolar universitário à estudantes em viagem a CACHOEIRA DO SUL-RS.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**– Fica o Poder Executivo autorizado a participar em 50%(cinquenta por cento) do custo do transporte universitário em Cachoeira do Sul, até o final do IIº Semestre do ano letivo.

**Art. 2º**– A participação de que se refere o artigo anterior será de R\$ 1.476,00(hum mil, quatrocentos setenta e seis reais)a ser pago diretamente a empresa prestadora deste serviço.

**Art. 3º**– As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta de rubrica própria do orçamento - 0902 0844 2051-05 900-31,32-Serviços e Encargos.

**Art. 4º**– Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do efetivo transporte do IIº semestre.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um(21) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

21/9/94